

LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
E DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS
AVISOS DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído o Quadro Mural e o Site Oficial da Prefeitura como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

Art. 3º A gestão da publicação dos atos normativos e administrativos no Quadro Mural e no Site Oficial da Prefeitura caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal